



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 57 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Coordenador de Comissões Assessoras e Grupos de Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986,

considerando a necessidade de coordenar as atividades das diversas Comissões e Grupos de Trabalho do CFMV;

considerando que a delegação de competência é procedimento de que serve administração pública para cumprimento de suas finalidades.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Tesoureiro do CFMV, médico-veterinário José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950, para coordenar os trabalhos das Comissões Assessoras e Grupos de Trabalho, prestando as informações e resultados à Presidência do CFMV.

Art. 2º Compete ao Coordenador:

I – acompanhar os temas discutidos e as atividades das comissões assessoras e grupos de trabalho;

II – propor atividades e plano de trabalho em alinhamento com os objetivos estratégicos do CFMV;

III – realizar a distribuição de temas, consultas públicas e outras demandas que surgirem relacionadas às comissões assessoras e grupos de trabalho;

IV – submeter à Presidência do CFMV as solicitações de reuniões das comissões assessoras mediante a apresentação de pauta;

V - notificar a comissão que estiver retardando a análise de algum processo;

VI – propor a criação de Grupos de Trabalho para atividades específicas conforme o surgimento de novas demandas;

VII – analisar e propor a participação de colaboradores eventuais que possam auxiliar na discussão dos temas das Comissões e Grupos de Trabalho;

VIII – submeter à Presidência do CFMV a proposta de realização de qualquer evento de iniciativa das comissões;

IX – apresentar à Diretoria Executiva relatórios dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões e grupos de trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos presidentes das Comissões Assessoras aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012